

LEI N.º 1666, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.556/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, QUADRIÊNIO 2002-2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o item 7.7, do Anexo III, Quadro Demonstrativo dos Investimentos, da Lei Municipal n.º 1.556/2001, nos termos do artigo 5º da mesma lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

METAS	REGIONAL	2002	2003	2004	2005
7.7 – Adquirir equipamentos de ultrassonografia e mamografia	I a XVI	-	-	-	259.600,00

Art.2º - Acresce o item 7.20, no Anexo III, Quadro Demonstrativo dos Investimentos, da Lei Municipal nº 1.556/2001, nos termos do artigo 5º da mesma lei, com a seguinte redação:

METAS	REGIONAL	2002	2003	2004	2005
7.20 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	I a XVI	-	-	-	55.400,00

Art.3º - O reforço financeiro de R\$215.000,00(duzentos e quinze mil reais) de que trata os artigos 1º e 2º em questão será suportado:

a) em R\$63.190,00(sessenta e três mil cento e noventa reais) pela atualização de 1,6319, correspondente ao IGP-M – Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação

Getúlio Vargas, acumulado desde julho de 2001, data em que os preços foram orçados, conforme artigo 4º, da Lei Municipal 1.556/2001.

b) transferência de R\$151.810,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e dez reais), recursos provenientes da meta abaixo descrita, no que se refere ao investimento de 2005.

METAS	REGIONAL	2002	2003	2004	2005
7.1 - Investir na construção do Hospital Municipal	I a XVI	0	0	0	151.810,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 20 de outubro de 2005.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal